



PROCESSO	: 24570/2015
PRINCIPAL	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ	: 03.535.606/0001-10
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2015
GESTORES	: ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – 01/01/2015 A 01/02/2015 PAULO DA CUNHA – 02/02/2015 A 31/12/2015
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

I - RELATÓRIO

Trata-se do processo concernente as contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício financeiro de 2015, sob a Presidência dos Desembargadores **Orlando de Almeida Perri (01/01/2015 A 01/02/2015) e Paulo da Cunha (02/02/2015 A 31/12/2015)**, prestadas pelo segundo gestor em cumprimento ao art. 71, II c/c art. 75, ambos da Constituição Federal, art. 212 da Constituição Estadual e art. 29, III da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE/MT).

A Equipe de Auditoria da Secretaria de Controle Externo da 5^a Relatoria, foi formada pelo Auditor Público de Controle Externo Sr. Oziel Martins da Silva e pela Técnica de Controle Público Sr.^a Eliane Silvia Grisólia.

Após efetuar a análise *in loco* dos documentos de receitas e despesas da presente conta anual e consolidar o resultado do exercício de controle externo simultâneo dos atos e fatos administrativos, a equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (Doc. nº 73.165/2016), noticiando a existência de 05 (cinco) irregularidades.

Consoante o disposto nos arts. 6º, 61, § 2º, da Lei Complementar nº. 269/2007, arts. 89, VIII e 140, da Resolução n. 14/2007, foi oportunizado aos gestores e aos demais servidores, se manifestar quanto aos apontamentos elencados



no relatório técnico preliminar, oportunidade em que apresentaram tempestivamente e suas razões defensivas, conforme descrito no quadro abaixo:

PROTOCOLO	RESPONSAVÉL	CARGO/FUNÇÃO
106429/2016 e 113808/2016	Desembargador Paulo da Cunha Presidente	PRESIDENTE
102229/2016 e 112399/2016	Roberto Cyríaco da Silva	Fiscal de Contrato
107506/2016 e 107620/2016	Afonso Vitorino Maciel	Fiscal de Contrato
107670/2016	João Luiz Bettini de Albuquerque Lins	Fiscal de Contrato
112399/2016	Gérsom Luis de Figueiredo	Chefe da Divisão de Transportes/Fiscal de Contrato

Em sua manifestação conclusiva a Equipe Técnica, manifestou-se pelo afastamento dos apontamentos descritos nos Itens **1.1; 1.2; 3.1; 4.1.2; 4.1.3; e 5.1**, bem como sanou parcialmente o apontamento do Item **2.3**, sugerindo por fim pela manutenção dos apontamentos descritos nos itens **2.HB99 e 4.HB15**, (Doc. 107027/2016).

Cumprindo o disposto no Art. 141, § 2º da Resolução nº 14 de 2007, que teve sua redação alterada pela Resolução Normativa nº 40/2012, os interessados foram devidamente intimados para apresentar alegações finais, oportunidade em que, tempestivamente protocolaram suas razões finais - Docs. N°s 113.380/2016, 113.867/2016 e 114.131/2016.

Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contida nos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), destaco os seguintes aspectos quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e resultado das políticas públicas, bem como ao cumprimento das normas legais e constitucionais:



1. Lei Orçamentária Anual:

A Lei Estadual 10.243/2014, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, estimou a receita e fixou a despesa do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2015, em **R\$ 865.877.944,00**.

A Lei Estadual 10.243/2014 foi encaminhada a este Tribunal em 30/01/2015 e foi processada com o número 38610/2015.

1.1 Alterações Orçamentárias

Durante o exercício de 2015, ocorreram alterações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Lei n.	Data da Lei	Decreto	Data Decreto	Créditos Adicionais	Fonte de Recursos				
					Suplementação	Anulação do Órgão	Anulação outros órgãos	Superávit Financeiro	Excesso Arrecadação
10243	31/12/14	Orçamento Inicial		865.877.944,00					
10243	31/12/14	04	13/02/15	4.683.095,50	,00	4.683.095,50	,00		,00
10243	31/12/14	23	13/03/15	4.683.096,00	,00	4.683.096,00	,00		,00
10243	31/12/14	61	24/04/15	101.203.972,53	,00	,00		101.203.972,53	,00
10243	31/12/14	329	24/08/15	2.400.000,00	2.400.000,00	,00	,00		,00
10243	31/12/14	361	03/09/15	36.500.000,00	,00	,00	,00		36.500.000,00
10243	31/12/14	431	09/10/15	5.050.000,00	5.050.000,00	,00	,00		,00
Subtotais				** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **		36.500.000,00
Orçamento Final				** Erro na expressão **					

Após as alterações, o total da despesa autorizada foi de R\$ 1.012.948.108,03, conforme demonstrado:

Orçamento inicial		865.877.944,00
(+) Suplementações		154.520.164,03



Orçamento inicial		865.877.944,00
(-) Anulações/Reduções	7.450.000,00	
(=) Créditos Autorizados		1.012.948.108,03

Os valores apurados conferem com os registrados no Balanço Orçamentário.

2. Atos de Gestão

2.1 Receita

2.1.1 Fontes de Financiamento

A receita do Tribunal de Justiça é proveniente de cotas recebidas do Tesouro do Estado (fonte 100) e Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes (fonte 115).

2.1.2. Receitas do Exercício

Do total da receita prevista para o exercício no valor de R\$ 865.877.944,00, foram recebidos R\$ 926.286.244,43, resultando numa diferença para mais de R\$ 60.408.300,43.

Os valores da receita foram devidamente contabilizados, nos termos do artigo 57, da Lei 4320/64.

2.2. Despesas

Do total da despesa autorizada de R\$ 1.012.948.108,03 foram empenhadas R\$ 925.947.550,87, resultando numa economia orçamentária de R\$ 87.000.557,16.



Da amostra analisada, apresentam-se os achados de auditoria:

2.2.1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);

2.2.2 Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

2.2.3 Na liquidação da despesa foram constatados documentos suficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço (art. 63, L. 4.320/64).

3. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o exercício de 2015 o Tribunal de Justiça/MT realizou 56 Pregões Eletrônicos; 12 Concorrências; 7 procedimentos de Dispensa de Licitação; e 71 procedimentos de Inexigibilidade de Licitação.

As concorrências foram todas relativas a obras e serviços de engenharia.

Foram analisados os seguintes processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades:

Procedimento	Objeto	Valor Contratado
Pregão Eletrônico 02/2015	Contratação de serviços de blindagem de veículos oficiais.	R\$ 127.000,00
Pregão 19/2015	Aquisição de combustíveis – Ata de Registro de Preços	R\$ 1.124.015,00
Pregão Eletrônico 76/2015	Locação de veículos	R\$ 117.359,76
Inexigibilidade de	Curso de formação continuada com foco no novo Código de	R\$ 213.000,00



Licitação 21/2015	Processo Civil	
Inexigibilidade de Licitação 32/2015	Contratação de empresa especializada em consultoria para auxiliar o TJ na modernização de sua gestão com a reestruturação dos principais processos e arquiteturas organizacionais	R\$ 1.897.000,00
Inexigibilidade de Licitação 34/2015	Capacitação de Magistrados	R\$ 390.000,00
Inexigibilidade de Licitação 40/2015	Capacitação de Magistrados	R\$ 219.260,00
Dispensa de Licitação 04/2015	Aquisição de camisetas para o Evento 2ª Corrida de Rua do Judiciário	R\$ 7.992,00
Dispensa de Licitação 05/2015	Locação de 2 veículos blindados	R\$ 30.000,00

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1 Não foram constatadas irregularidades nas licitações realizadas e nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002);

3.2 Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/1993; art 3º, II, da Lei 10.520/2002);

3.3 Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993);

3.4 Não foi constatada a realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado - sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art 43, IV, da Lei 8.666/1993);



4. Contratos

Foram celebrados, durante o exercício de 2015, 60 contratos, conforme relação apresentada à Equipe de Auditoria.

Integraram a amostra analisada os seguintes contratos:

Contrato	Objeto	Contratado	Valor Total
Termo de Permissão de Uso 01/15	Permissão de uso de duas áreas para instalação de agência bancária	CREDIJUD	
45/15	Serviços de consultoria	Instituto de Desenvolvimento Gerencial S/A	R\$ 1.897.000,00
50/15	Capacitação de Magistrados	Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP	R\$ 219.260,00
54/15	Locação de veículos	VB Serviços Automotivos	R\$ 244.980,00
87/12	Operacionalização e gerenciamento de folha de pagamento, com cessão onerosa de espaço para instalação de agência bancária e caixas eletrônicos.	Caixa Econômica Federal	

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

4.1 As prorrogações de contratos ocorreram em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo cumpridas as hipóteses, condições ou limites estabelecidos;

4.2 As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.3 Houve designação de servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos (art. 67 da Lei 8.666/93);



5. Patrimônio

Durante o exercício de 2015 foram responsáveis pelo Setor de Patrimônio, as servidoras efetivas Atanildes de Moraes Souza, no período de 02/02/2015 a 10/06/2015, e Marcilene Melo Reis Junqueira, no período de 11/06/2015 a 31/12/2015.

Conforme Balanço Patrimonial extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, em 31/12/2015 obtém-se as seguintes informações:

Conta/Subconta	Valor	TOTAL
Ativo Circulante		R\$ 228.894.629,81
Caixa e Equivalentes	R\$ 120.337.615,80	
Créditos a Curto Prazo	R\$ 103.133.212,57	
Estoques	R\$ 5.423.801,44	
Ativo Não Circulante		R\$ 336.961.359,26
Imobilizado	R\$ 336.961.359,26	
Total do Ativo		R\$ 565.855.989,07
Passivo Circulante		R\$ 2.209.788,40
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 1.536.828,35	
Fornecedores	R\$ 417.676,36	
Demais Obrigações	R\$ 255.283,69	
Patrimônio Líquido		R\$ 563.646.200,67
Resultados Acumulados	R\$ 563.646.200,67	
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		R\$ 565.855.989,07

O Ativo Permanente no valor de R\$ 342.385.160,70 é composto por R\$ 5.423.801,44 de estoques e R\$ 336.961.359,26 de imobilizado.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



5.1 Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);

5.2 Foi constatada incompatibilidade entre a localização física de alguns bens e os seus registros no inventário físico financeiro, entretanto, por serem apenas alguns casos detectados, será sugerida a recomendação para que seja sanada a falha.

6. Transportes

Conforme Relação de Veículos fornecida à Equipe de Auditoria, o Tribunal de Justiça/Fundo de Apoio ao Judiciário possui 2 veículos institucional, que atendem à Presidência e à Vice-Presidência; 29 veículos de representação, que atendem os Desembargadores; 48 veículos de serviços; 3 veículos cedidos; e 102 veículos locados.

O Controle de manutenção de veículos ainda não é informatizado.

6.1 O fornecimento de combustível para os veículos é efetuado pelo Auto Posto Marmeiro Ltda., por meio de cartão magnético disponibilizado para cada motorista.

6.2 Foi formalizada a Ata de Registro de Preços 50/2015, que estabelece as condições para fornecimento de combustível.

6.3 Cada motorista possui seu cartão com senha, sendo discriminado se o veículo é oficial ou locado.



6.4 No ato da aquisição é registrado o odômetro do veículo, a placa, a data, o tipo de combustível, a média de consumo, a quantidade e o valor abastecido.

6.5 O Controle de abastecimento de combustível é feito de forma informatizada, cujo sistema oferece vários relatórios acerca do consumo.

6.6 Evidenciou-se que o Sistema controla também a situação da validade das carteiras dos motoristas, alertando sobre o vencimento.

7. Transparência

Conforme pesquisa no site www.tjmt.jus.br foi averiguado o cumprimento dos dispositivos pertinentes à transparência na administração pública.

Em confronto com os requisitos das Leis de Acesso à Informação e de Responsabilidade Fiscal foi encontrada a seguinte situação:

Item	Requisito	Base Legal	Atendimento	Observação
1	Criação do serviço de informação ao cidadão	Art.9º,I, da Lei nº 12527/2011	Sim	---
2	Disponibilização de informações sobre normas de acesso	Art.5º, XXXIII e 37, caput,da Constituição Federal	Sim	---
3	Informações institucionais	Art.8º,§1º, I, da lei nº 12527/2011	Sim	---
4	Informações sobre licitações e contratos	Art.8º,§1º, IV, da lei nº 12527/2011	Sim	---
5	Informações sobre atas de registro de preços	Art.8º,§1º, IV, da lei nº 12527/2011	Sim	---
6	Informações sobre contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade.	Art.8º,§1º, IV, da lei nº 12527/2011	Sim	---
7	Informações sobre execução orçamentaria.	Art.8º,§1º, III, da lei nº 12527/2011 e Arts. 48	Sim	---



		e 49 da lei Complementar nº 101/2011		
8	Informações sobre quadro de pessoal		SIM	---
9	Informações sobre remuneração de agentes públicos	Art.8º,§1º, I, da lei nº 12527/2011	SIM	---
10	Informações sobre concursos e processos seletivos		Sim	---

Conclui-se que o Tribunal de Justiça está cumprindo plenamente com a obrigação de publicação em meio eletrônico de todos os atos praticados por sua administração, conforme Lei nº 12.527/2011.

8. Controle Interno

A responsável pela Coordenadoria de Controle Interno durante o exercício de 2015 foi servidora Simone Borges da Silva, cujos dados pessoais estão detalhados no Anexo I do Relatório Preliminar de Auditoria.

Evidencia-se que a Coordenadoria de Controle Interno está tendo atuação pró-ativa em auxílio à gestão.

A Unidade analisa os processos de despesas, licitações, contratos, etc e emite Pareceres de Auditoria apontando achados de auditoria, recomendando às unidades envolvidas a correção de eventuais inconsistências.

Observa-se, inclusive, que a atuação está ocorrendo simultaneamente à ocorrência dos citados processos.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



8.1 O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008);

8.2 A responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertence ao quadro efetivo do órgão (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013);

8.3 Não foi constatada omissão da responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

8.4 Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);

8.5 Na amostra analisada, há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

8.6 Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem a Coordenadoria de Controle Interno (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007);

8.7 O gestor oferece os recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física necessários para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno (art. 4º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012).



9. Cumprimento de Recomendações/Determinações do TCE/MT

As recomendações e determinações constantes no Acórdão referente às contas do exercício de 2013 foram analisadas nas contas de 2014.

No Acórdão referente às contas de 2014 não constam recomendações/determinações.

10. Denúncias/Representações/Tomada de Contas

Conforme informações colhidas no Sistema Control-P, foi protocolada com o n. 255378/2015, uma Denúncia referente a obras e serviços de engenharia. O Processo está sendo analisado pela Secex especializada.

No exercício de 2015 não foram autuados processos referentes à representação e tomada de contas, envolvendo o Tribunal de Justiça.

11. IMPROPRIEDADES REMANESCENTES

Submetidos os autos à Secretaria de Controle Externo, após defesa apresentada foi consignado a manutenção das seguintes das irregularidades:

Responsável: Desembargador Paulo da Cunha – Presidente

2. HB 99. Contrato_Grave_99. Irregularidades referentes à Contrato, não contempladas em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.

2.1. Não formalização de contrato ou instrumento congênere, referente à cessão de 02 espaços para o Banco do Brasil, um na sede do Órgão e



outro no Fórum da Capital, para instalação de posto bancário com escopo de recebimento de custas processuais (art. 62 da Lei Federal 8666/93) (Item 6.4.5.);

2.2. Não formalização de contrato com empresa Marmeleiro Auto Posto Ltda., vencedora da Licitação Pregão Eletrônico 20/2015, para fornecimento de combustíveis (art. 62 da Lei Federal 8666/93) (item 6.4.6.);

2.3. Não foi formalizado o Termo de Comodato ou instrumento similar, do Veículo Toyota Bandeirantes cedido pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente/MT (arts. 579 a 585 do Código Civil) (Item 6.6.1.);

Responsáveis: Roberto Cyríaco da Silva - Fiscal de Contrato e Gérson Luís de Figueiredo – Fiscal do Contrato

4. HB 15. Contrato_Grave_15. Ineficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelo representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/1993):

4.1. Evidenciou-se na análise de alguns contratos que os fiscais designados para acompanhar e fiscalizar a execução, não realizaram a tarefa a que foram incumbidos (Item 6.4.4):

4.1.1. Termo de Permissão de Uso 01/2015 - Roberto Cyríaco da Silva – Fiscal do Contrato;

4.1.4. Contrato 54/2015 - Gérson Luís de Figueiredo – Fiscal do Contrato.

12. DO PARECER MINISTERIAL



Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução nº. 14/2007, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2154/2016, da lavra do Procurador Dr. Gustavo Coelho Dechamps, opinou pelo proferimento de decisão definitiva pela regularidade das contas anuais de gestão da Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2015, com aplicação de multas regimentais, expedição de determinações e recomendações legais, conforme exposto na íntegra de sua manifestação.

É O RELATÓRIO.